

## **EDITAL Nº 01 / 2018**

### **I MOSTRA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, através da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, promove a **I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo**, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, durante o Seminário Estadual de SAN, na Grande Vitória – ES (local a definir).

#### **CAPÍTULO I – DA MOSTRA E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** A I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas da Segurança Alimentar e Nutricional que estejam contribuindo para a garantia do direito humano a alimentação adequada (DHAA) no Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único.** A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Art. 3º da Lei Complementar nº609/2011).

**Art. 2º.** São objetivos I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo:

I - Disseminar experiências bem-sucedidas da Segurança Alimentar e Nutricional que estejam contribuindo para a garantia do direito humano a alimentação adequada (DHAA) no Estado do Espírito Santo.

II - Valorizar as experiências cotidianas e estimular o protagonismo local dos diversos atores sociais que atuam na política de SAN;

III - Contribuir para melhoria nas ações desenvolvidas, proporcionando espaços de intercâmbio de experiências no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

## **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA**

**Art. 3º.** A I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ES será realizada durante o Seminário Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizado entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2018, na Grande Vitória-ES (local à definir).

**Art. 4º** As experiências selecionadas serão apresentadas durante o evento, através da exposição permanente de banner;

**Art. 5º** A confecção e colocação do banner no local do evento são de responsabilidade do autor do trabalho. Haverá indicação do espaço apropriado para a fixação dos banners no local.

**Art. 6º** O banner deve ser confeccionado seguindo as regras do anexo II deste edital.

## **CAPÍTULO III – DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º.** Poderão participar da seleção para mostra, residentes no Estado do Espírito Santo que tenham experiências que contribuam de alguma maneira para a garantia do direito humano a alimentação adequada no Estado.

## **CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

**Art. 8º.** As experiências de SAN inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção;

**Art. 9º.** A Comissão de Seleção, será composta por 06 (seis) membros da CAISAN-ES, representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural (INCAPER) e das Secretarias de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), Saúde (SESA), Educação (SEDU), Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

**Art. 10.** São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. Analisar e julgar as inscrições recebidas;
- II. Selecionar as experiências consideradas aptas;
- III. Divulgar no site da SETADES as experiências aptas;

## **CAPÍTULO V – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES**

**Art. 11.** O prazo para inscrições é de 05 a 20 de novembro de 2018, prorrogável a critério da Comissão de Seleção.

**Art. 12.** Os relatos das experiências deverão ser enviados, impreterivelmente até as 23h59 do dia 20 de novembro de 2018, ao endereço eletrônico [seminariosan2018@setades.es.gov.br](mailto:seminariosan2018@setades.es.gov.br).

**Art. 13.** A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

## **CAPÍTULO VI – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

**Art. 15.** Cada relato de experiência deverá ser encaminhado por meio de arquivo digital em formato PDF contemplando os seguintes conteúdos:

- a) **Título:** nome, que caracterize a experiência em SAN a ser descrita, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 200 caracteres com espaço – que facilitem sua comunicação.
- b) **Introdução:** dados e informações referentes à realidade do local onde a experiência em SAN está sendo ou foi desenvolvida, e qual a importância da experiência em SAN para a garantia do DHAA e porque ela se faz necessária;
- c) **Objetivos:** descrever o que se pretende alcançar ou alcançado com a experiência em SAN.
- d) **Metodologia:** descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da experiência em SAN.
- e) **Resultados e discussão;**
- f) **Conclusões;**
- g) **Referências Bibliográficas:** listar os autores, legislações e/ou documentos oficiais citados no texto.
- h) **Registro fotográfico:** 04 (quatro) fotos no máximo.

## **CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16.** As experiências inscritas serão avaliadas respeitando os seguintes critérios:

- I- Experiência com base no atendimento dos objetivos da Mostra;
- II- Intersetorialidade;
- III- Criatividade;

IV- Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;

V- Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população;

VI- Participação e/ou envolvimento social

**Art. 17.** Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

**a) Critérios I, II, III** – 06 pontos (02 pontos cada critério)

**b) Critérios IV, V, VI** – 03 pontos (01 ponto cada critério)

§ 1º Serão consideradas aptas as experiências que obtiverem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 2º Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respectivamente:

a) Maior pontuação obtida no Critério I;

b) Maior pontuação obtida no Critério II;

c) Maior pontuação obtida no Critério III;

d) Data de envio;

**Art. 18.** Todas as experiências consideradas aptas, serão comunicadas via e-mail, e poderão expor seus trabalhos durante a realização da Mostra, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Art. 17, e o limite de até 20 experiências.

§ 1º A divulgação das experiências selecionadas será realizada, no site da SETADES ([www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)) no dia 23/11/2018.

§ 2º Os proponentes das experiências selecionadas para exposição deverão confirmar sua participação na Mostra até o dia 26/11/2018. Caso haja desistências, serão convocadas as experiências seguintes, respeitando a ordem de classificação.

§ 3º Os proponentes das experiências selecionadas que desejarem participar do Seminário Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ES, deverão realizar sua inscrição no site da SETADES, no prazo regulamentar, independentemente da inscrição para Mostra.

## **CAPÍTULO VIII – DOS CERTIFICADOS**

**Art. 19.** Todos os autores e co-autores das experiências receberão o certificado digital a serem disponibilizados via e-mail.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

**Art. 21.** O envio dos trabalhos para a I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória, 31 de outubro de 2018.

Comissão Organizadora

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A MOSTRA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO DA EXPERIÊNCIA:** \_\_\_\_\_

Autor principal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Formação/Profissão: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_ Telefone (s): \_\_\_\_\_

Instituição (se for o caso):

\_\_\_\_\_

## **ANEXO II – SUGESTÕES DE COMO FAZER SEU BANNER**

A confecção, colocação e retirada do banner no local do evento são de responsabilidade do autor do trabalho.

Haverá indicação do espaço apropriado para a fixação dos banners no local.

O tamanho do banner recomendado deverá ser de 0,9 m de largura x 1,20 m de altura.

Os elementos essenciais do banner são: título, autores, instituições de vinculação, endereço para correspondência e e-mail, introdução, objetivos, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências.

Sugerimos que para que o banner possa ser lido facilmente a uma distância de aproximadamente 2 metros, deverá ser utilizada fonte de tamanho mínimo 28.

O banner pode ser confeccionado com cordão para pendurar.

Os banners deverão ser fixados no primeiro dia da Mostra (03/12/2018) e retirados ao término do evento (04/12/2018).

### **Dicas de como preparar um banner:**

Tente ser efetivo na disposição visual dos dados. O banner é um resumo ilustrado.

Mostre o que mais importa de sua experiência: o que foi realizado, como foi realizado e o que se recomenda ou se conclui. Os resultados e implicações são mais relevantes.

Utilize gráficos, figuras e textos, preferencialmente coloridos, bem distribuídos ao longo do banner (evite número excessivo de cores).

Utilize títulos para destacar objetivos, resultados, conclusões, etc. Organize em colunas as sessões para melhor visualização e leitura.

Minimize texto, use gráficos, figuras etc. Blocos de textos devem conter aproximadamente 50 palavras.

O texto deve ser visível a uma distância de um metro, aproximadamente.

### **ANEXO III – CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital: 31/10/2018

Inscrições: 05/11/2018 a 20/11/2018

Avaliação das Experiências: 21/11/2018 a 23/11/2018

Divulgação das Experiências selecionadas para exposição dos trabalhos: 26/11/2018

Realização da I Mostra Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ES: 03 e 04/12/2018